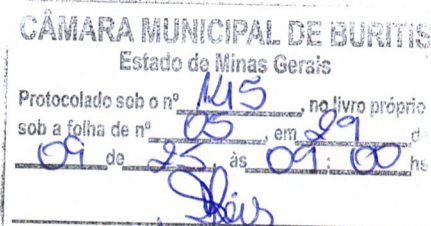




Substitutivo ao

PROJETO DE LEI Nº 235 /2025



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BURITIS/MG PARA A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES VINCULADAS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA ENTIDADES, MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno urbano de propriedade do Município de Buritis/MG, com a finalidade exclusiva de construção de habitações populares vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida Entidades.

Art. 2º A seleção da entidade responsável pela execução do projeto dar-se-á por meio de chamamento público, a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal, observadas as normas aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida Entidades e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º A área do terreno a ser doada está devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 19.538, sendo o Bairro Extrema II, contendo 144 lotes, conforme descrição técnica e georreferenciada constante no anexo único desta Lei.

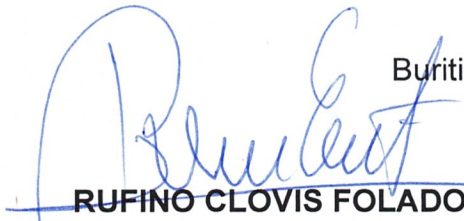
Art. 4º O valor do imóvel foi estimado em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme documento de matrícula do imóvel.

Art. 5º A escritura pública de doação conterá cláusula de retrocessão, determinando que, caso não seja viabilizado o financiamento no prazo de 2 (dois) anos a contar da lavratura da escritura, o terreno retornará automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 6º O terreno objeto da doação deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei, sendo vedada qualquer outra destinação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritis/MG, 29 de setembro de 2025.


RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal de Buritis/MG



MENSAGEM Nº 193/2025



Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o texto substitutivo do Projeto de Lei que autoriza o Município de Buritis/MG a doar área de terreno urbano de sua propriedade para a construção de habitações populares vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida Entidades, mediante realização de chamamento público, e dá outras providências.

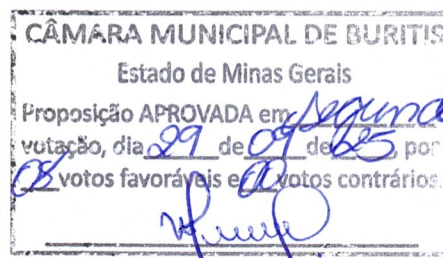
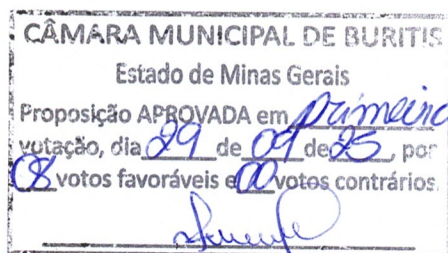
O presente texto substitui integralmente o Projeto de Lei anteriormente encaminhado, a fim de adequá-lo às exigências legais, assegurando que a destinação do terreno se dê por meio de chamamento público.

A proposta mantém o objetivo central de atender aos normativos estabelecidos pelo Ministério das Cidades, viabilizando a construção de unidades habitacionais para famílias com renda mensal de até R\$ 2.640,00, mas reforça a necessidade de observar os princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública.

A medida representa um importante passo para o enfrentamento do déficit habitacional em nosso município, garantindo moradia digna às famílias mais vulneráveis e fortalecendo as políticas públicas de habitação.

Diante disso, solicitamos o apoio e aprovação deste Projeto de Lei Substitutivo, certos de que esta medida trará relevantes benefícios à população de Buritis/MG.

Atenciosamente,



Buritis/MG, 29 de setembro de 2025.


RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal